PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 20 de Maio de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00659/2019

SOLICITANTE: 2019/14/1953

ENDEREÇO: Rua Padre Donizete Tavares de Lima, nº 363

BAIRRO: Cidade Jardim

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Chapéu de Praia

Nome cientifico: Terminalia catappa

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:
Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração,** a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarisvaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA 506194589

De acordo com o exposto no laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA **0241-19**

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 19 / 14 / 1953

SOLICITANTE : Marilene Tonucci Taliane

ENDEREÇO: R. Padre Donizete Tavares de Lima, 363

BAIRRO: Cidade Jardim

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 15 / 02 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 chapéu-de-sol (*Terminalia catapa*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de uma árvore de chapéu-de-sol que está com a copa totalmente desequilibrada. Está com todo seu peso voltado para o lado da casa. Também está plantada fora dos padrões do GAUC, não estando no alinhamento da guia, e sim no meio do passeio, impedindo acessibilidade. Recomenda-se a extração do chapéu-de-sol.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo II e III do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração do chapéu-de-sol, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019.

André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459

Árvore totalmente desequilibrada

Copa desequilibrada, concentrada apenas para o lado da casa

Plantada fora dos padrões do GAUC